

De: UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

SETOR DE LICITAÇÕES - PREGOEIRA VANUZA PERTEL

REFERENTE: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 -
PROCESSO Nº: 002.108/2017.

A UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.764.962/0001-40
- SITO A RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 66,2 – Nº 912 – BOA VISTA
– SÃO MATEUS – ES, pelos motivos abaixo descritos:

1. ITEM V DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01 –

5.2 B e D – pede-se pelo valor global da proposta / total da proposta quando na verdade a licitação é por maior percentual de desconto não sendo possível se chegar a valor total de proposta.

2. ITEM VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS –

Na simulação realizada na classificação do lote II no meu entendimento o vencedor seria a empresa B e não a C conforme descrito no edital.

Com relação a apuração do vencedor do certame – media dos percentuais do lote I mais lote II dividido por dois.

Pergunto: No fornecimento o vencedor do contrato será obrigado a dar o desconto médio dos dois lotes? Ex.: $3+7 = 10/2=5$ ou ficará pelo desconto negociado em cada lote.

3. VII DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II -

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM D - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO OU ESTADO.

A licença ambiental de funcionamento nunca foi exigida nos editais anteriores e no meu entender não seria uma qualificação técnica.

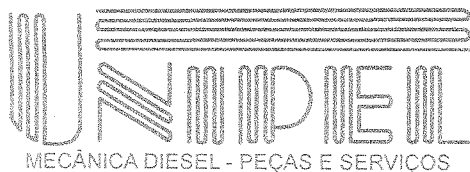
Ex.: Nossa empresa comprova o tratamento e separação de óleo e outros materiais contaminantes a mais de oito anos através de contrato com empresa especializada e licenciada para este tipo de descarte; e encontra-se com alvará de funcionamento municipal valido até 31/12/2017 e protocolo de pedido de licença ambiental no município aguardando vistoria para adequações / emissão da referida licença.

Como o município me autoriza a funcionar exercendo minha atividade para terceiros e com falta da licença não poderia contratar com o município?

Visto que o processo de licenciamento foi instituído pelo município recentemente e que varias empresas ainda se encontram na fase de licenciamento

Ambiental, a exigência de tal autorização restringiria a concorrência para o presente edital trazendo prejuízos econômicos ao município.

FONE / FAX: (27) 3313-2325



Vale ressaltar que em nenhum momento a prefeitura fez qualquer fiscalização para regularização da referida licença e no meu entendimento a partir do momento que concede o alvará de funcionamento não poderia exigir a licença Ambiental como condicionante para participação do referido processo licitatório.

4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.18 – DA FISCALIZAÇÃO –

O Srº CRISTIANO DE JESUS SILVA não é mais funcionário público municipal.

5. MINUTA DE CONTRATO

Item 5.1.5 – Não existe tabela de preços de peças, planos de manutenção, tabela de tempo de serviço padrão. Somente concessionárias dispõe de tabelas de preços, plano de manutenção e tabela de tempo de serviço padrão e as mesmas são modificadas mensalmente de acordo com aumento de custos.

Item 5.1.21 a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos (Serviço de Guincho) até a oficina sem custos para a contratante.

Ex.: Um veículo quebrou o rolamento central no Km 41, o custo do reparo mais peça gira em torno de R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais), mas o transporte (Serviço de Guincho) não ficaria por menos de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Desta forma fica inviabilizada a execução do serviço e afasta o interesse de participação deste pregão.

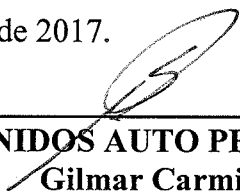
CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item 14.7 - No meu entendimento, e em todos os contratos anteriores a contratada fornece o seu orçamento discriminando os itens, os códigos similares e quantitativos para que o fiscal do contrato consulte o mercado fazendo os orçamentos e comparando com o da contratada para comprovação / negociação do melhor preço.

Os itens listados acima são alguns erros e incoerências que tumultuam a tomada de decisão na formação do preço e condições para fornecimento e realização dos serviços.

Sendo só para o momento,

São Mateus- ES, 28 de Junho de 2017.


UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP
Gilmar Carminati Bacheti
RG: 526.432 SPTC/ES
CPF: 764.520.267-04

317.649.62/0001-40
UNIDOS AUTO
PEÇAS LTDA. EPP
ROD. BR 101, Nº 912 - KM 86,2
BOA VISTA - CEP 29931-200
SAO MATEUS - ES

FONE / FAX: (27) 3313-2325

13ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que fazem entre si, **JAMIL BACHETTI**, brasileiro, casado, sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/03/1965, portador da carteira de identidade nº 627.596-SSP/ES, inscrito no CPF nº 853.733.117-15, residente e domiciliado à Rua Castelo Mendonça, nº 328, Bairro Lago do Cisne, CEP: 29.930-000, São Mateus/ES; **GILMAR CARMINATI BACHETI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/11/1962, portador da Carteira de Identidade nº 526.432-SPTC/ES, inscrito no CPF nº 764.520.267-04, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 550, Bairro Sernamby, CEP 29.933-570, São Mateus/ES;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada "**UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP**", inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º 31.764.962/0001-40, com sede à Rodovia BR 101 Km 66,2 S/N, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29.930-000, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32.200.383.058 em 19/07/1988, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa incluirá em seu objeto social a seguinte atividade: 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa resolve aumentar o capital social da empresa que atualmente é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representados por 2.000 (duas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, que passará para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão representados por 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma.

- O valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) serão integralizados neste ato em lucros acumulados, passando o capital social da empresa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, que serão distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	Valor Total
JAMIL BACHETTI	100.000	50%	R\$ 100.000,00
GILMAR CARMINATI BACHETI	100.000	50%	R\$ 100.000,00
Total	200.000	100%	R\$ 200.000,00

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPITULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, gira sob o nome de "**UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA – EPP**"

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, à Rodovia BR 101 Km 66,2 S/N, Bairro Boa Vista, Cep 29.930-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

SERVICÓ MÓDULAR DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Autenticação de Cópia de Documento Original

AUTENTICAÇÃO: 1/FACE - Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/1994.
São Mateus-ES, 27 de junho de 2017 - Horas: 15:03:17

Mariane Metcosky Spada - Escrevente
Selo Digital: 024521.SMX1701.13762, Usuário: MARIANE
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,60

13ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP

CAPÍTULO I: OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – O objetivo da sociedade é:

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados em lucros acumulados, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	Valor Total
JAMIL BACHETTI	100.000	50%	R\$ 100.000,00
GILMAR CARMINATI BACHETI	100.000	50%	R\$ 100.000,00
Total	200.000	100%	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade;

Parágrafo Segundo: Os quotistas terão direito de preferência para subscrever os aumentos de capital social da sociedade, na proporção das quotas que possuem;

Parágrafo Terceiro: O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente aos outros quotistas ou terceiros, deverá, primeiramente, oferecê-las aos outros quotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o qual terá todo o direito de preferência.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada quotista é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios: **JAMIL BACHETTI** e **GILMAR CARMINATI BACHETI** que assinarão em conjunto ou isoladamente e terão todos os poderes de representação da sociedade, bem como o poder de praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro: Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete aos administradores representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos previdenciários, instituições financeiras, e onde mais se fizer necessário.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão nomear quando assim o desejarem, um procurador para representá-los.



13ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais. Fica proibido ao administrador aceitar e avaliar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo que em caráter particular, em negócios estranhos à sociedade, respondendo o sócio perante a sociedade e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 8ª – Os administradores da sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelos quotistas.

CAPÍTULO IV: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª – Ao término do exercício social, o qual será coincidente com o ano civil, será procedido a elaboração do inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CAPÍTULO V: DELIBERAÇÕES

Clausula 10ª - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em vigor deste 11 de janeiro de 2003 – Código Civil, onde os administradores darão preferência à forma estabelecida no Artigo 1.072, parágrafo 3.º, da referida lei, ou convocarão os sócios consoante o disposto no parágrafo 2.º do mesmo Artigo.

Parágrafo único – A sociedade fica dispensada da manutenção e lavratura de livro de Atas.

CAPÍTULO VI: LIQUIDAÇÃO

Clausula 11ª – No caso de morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista, o valor de suas quotas deverá ser liquidado, com base em balanço especial, de acordo com a situação de mercado da sociedade, através de avaliação a ser realizada por peritos, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento. O crédito eventual será pago aos herdeiros, ou ao sócio retirante, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, com atualização monetária, calculadas pelo IGP-M e acrescidas de juros de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço. Todavia, caso os herdeiros manifestem o desejo de permanecer na sociedade, serão assegurados aos herdeiros do falecido, todos os direitos e deveres ora estabelecidos, devendo, entretanto, escolherem entre si, um herdeiro que os representem junto à sociedade, porém, deverá haver aprovação unânime pelos quotistas remanescentes, quanto ao ingresso dos herdeiros do falecido na sociedade.



2º OFÍCIO

3

13ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP

CAPÍTULO VII: DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula 12ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª – As omissões ou dúvidas que possam se suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003—Código Civil e supletivamente, a lei que rege as sociedades por ações.

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor.

São Mateus/ES, 14 de abril de 2015.




JAMIL BACHETTI

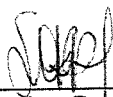


GILMAR CARMINATI BACHETI

TESTEMUNHAS:



Maxwell do Nascimento Rangel
RG: 2.083.467/SPTC-ES



Sônia Regina Rangel Magnago de Mattos
RG: 1.339.699/SPTC-ES

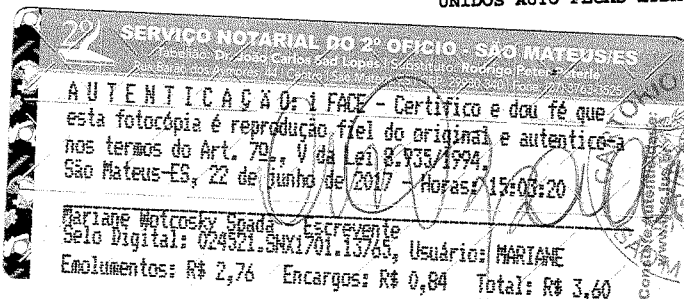


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/04/2015 SOB Nº: 20157352897
Protocolo: 15/735289-7, DE 22/04/2015

Empresa: 32 2 0038305 8
UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA - EPP



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.764.962/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/1988
NOME EMPRESARIAL UNIDOS AUTO PECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 66,2	
CEP 29.930-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/06/2017** às **11:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1